



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria Municipal da Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a dispensa de licitação com base no Art. 75 inciso IV alínea A e § 7º da lei 14.133/2021 para contratação de concessionária autorizada da marca Renault, para prestar serviço de revisão periódica por quilometragem no Veículo Marca: Renault, Modelo: Master Ambulância, Ano/Modelo: 2020/2021, Placa: JAO6C93.

**Descrição detalhada:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                        | UN | Valor        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 1    | Revisão de fábrica de 100 mil km, no Veículo Marca: Renault, Modelo: Master Ambulância, Ano/Modelo: 2020/2021, Placa: JAO6C93, com troca dos componentes necessários conforme proposta em anexo. | 1  | R\$ 2.388,57 |

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme manual veicular e para mantimento da garantia de fábrica, se faz necessário a manutenção periódica e programada. Ao cumprir as revisões dentro do período adequado, a concessionária é obrigada a manter a garantia proposta do veículo, entretanto, se faz necessário que as manutenções sejam realizadas na concessionária do veículo, neste caso concreto, em uma autorizada da marca Renault, assim se junta aos autos o orçamento feito por empresa autorizada da Cidade de Santa Maria, comprovando a necessidade e o valor do serviço prestado.

Dessa forma, optou-se por contratar a concessionária Itaimbé Automóveis LTDA – CNPJ: 01.656.038/0001-80, haja vista que o valor do serviço prestado é tabelado em todas concessionárias e está se trata da empresa autorizada mais próxima da cidade sede do veículo.

Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma dispensa de licitação conforme os artigos da lei 14.133 citados abaixo:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso*



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

*de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

***§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.***

Onde se identifica que esse pequeno valor para manutenção veicular não está vinculado ao limite do inciso I exposto acima.

Além de tratar-se de uma manutenção preventiva e corretiva é zelo pela vida útil do veículo, proporcionando maior durabilidade e também segurança ao utilizar o mesmo.

Como se trata de um veículo da Secretaria de Saúde Municipal, o qual realiza o transporte de pacientes para atendimento fora do domicílio, é fundamental que Município demonstre uma atitude de zelo e preocupação com o bem público.

### **3- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

Os serviços serão executados na concessionária Itaimbé Automóveis LTDA – CNPJ: 01.656.038/0001-80, na cidade de Santa Maria, o serviço será devidamente agendado após a emissão do empenho.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme análise apresentada na justificativa, visualize como melhor forma para resolver a questão problema, a contratação através de dispensa licitação devido ao pequeno valor e a necessidade de realizar a contratação com a concessionária fabricante do veículo de forma que não haja prejuízo na garantia de fábrica.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação – comprovando ser concessionária vinculada a marca Renault, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Trata-se de prestação de serviço na empresa contratada, será fiscalizada pelo responsável do veículo a correta manutenção.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

8.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art. 75 inciso IV alínea A e § 7º da lei federal 14.133/2021, selecionada a concessionária autorizada mais próxima à cidade sede do veículo.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.388,57.

| Item | Descrição                                                                                          | Quant. | Média do Valor Unit. | Média do Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 1    | Revisão de fábrica de 100 mil km com troca dos componentes necessários conforme proposta em anexo. | 1      | R\$ 2.388,57         | R\$ 2.388,57         |

A pesquisa de preço foi realizada junto a concessionária autorizada da marca Renault, a qual realiza serviços tabelados da marca.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA**

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

instrumento; I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente

contrato; II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 23 de agosto de 2024



Lucas Oliveira da Rosa – Matrícula: 478188-0/1  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Setor de Controle Orçamentário – Secretaria de Saúde